

Designa servidor como substituto eventual do titular da função comissionada de Chefe de Cartório da 34ª Zona Eleitoral, sediada em Castelo do Piauí/PI.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Ofício 2 do Juízo da 34ª Zona Eleitoral, sediada em Castelo do Piauí/PI (documento 1430419) e o Despacho 291 da Presidência deste Regional (documento 1440848), datados de 10 de fevereiro de 2022, inclusos nos autos do Processo SEI nº 0001829-91.2022.6.18.8034,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ANTÔNIO FLÁVIO CAVALCANTE COSTA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins/TO e removido para este Regional, como substituto eventual do titular da função comissionada de Chefe de Cartório (FC-6) da 34ª Zona Eleitoral, sediada em Castelo do Piauí/PI, ocupada pelo servidor FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins/TO e removido para este Regional, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.112/90 e da Resolução TRE/PI nº 255/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de fevereiro de 2022.

Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Presidente do TRE/PI

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 99/2022 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEREF, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Fixa o percentual de participação do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí e dos seus servidores, no âmbito dos contratos de Planos de Saúde Privados, durante o período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 35, inciso I, da Resolução TRE/PI nº 261, de 19 de março de 2013;

CONSIDERANDO o Ofício-Circular nº 28/2022 do Tribunal Superior Eleitoral (documento 1436672), informando a atualização do valor *per capita* da Assistência Médica e Odontológica - AMO, no âmbito desta Justiça Especializada;

CONSIDERANDO a Informação nº 7, da Coordenadoria de Orçamento e Finanças (documento 1439607), e o Despacho nº 613 da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (documento 1439727), ambos datados de 9 de fevereiro de 2022, inclusos no SEI 0002372-02.2022.6.18.8000;

RESOLVE:

Art. 1º No período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, o percentual de participação do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí nos contratos com os planos de saúde privados será de 83% (oitenta e três por cento) e o percentual de participação para os servidores, nas referidas avenças, será de 17% (dezessete por cento), conforme Planilha Reajuste da AMO.

Art. 2º No mês de abril de 2022, será realizado o levantamento de gastos com a AMO, com base na execução relativa ao período de janeiro a março de 2022 e no valor da mensalidade do Plano de Saúde UNIMED, cujo reajuste está previsto para março de 2022, nos termos do art. 15, I, da Resolução TRE/PI nº 261/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente do TRE/PI

SECRETARIA JUDICIÁRIA

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600301-72.2020.6.18.0005

PROCESSO : 0600301-72.2020.6.18.0005 RECURSO ELEITORAL (Oeiras - PI)
RELATOR : Relatoria Jurista 2
RECORRENTE : ELEICAO 2020 JOSILENE DA CONCEICAO SILVA VEREADOR
ADVOGADO : DIOGO JOENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA (8754/PI)
ADVOGADO : SANIA MARY MENDES MESQUITA DE SOUSA SANTOS (3823/PI)
RECORRENTE : JOSILENE DA CONCEICAO SILVA
ADVOGADO : DIOGO JOENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA (8754/PI)
FISCAL DA LEI : MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

GABINETE DO JUIZ MEMBRO DA CORTE

RECURSO ELEITORAL (11548) Nº 0600301-72.2020.6.18.0005 (PJe) - Oeiras - PIAUÍ

RELATOR: THIAGO MENDES DE ALMEIDA FERRER

RECORRENTE: ELEICAO 2020 JOSILENE DA CONCEICAO SILVA VEREADOR, JOSILENE DA CONCEICAO SILVA

Advogados do(a) RECORRENTE: DIOGO JOENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA - PI8754-A, SANIA MARY MENDES MESQUITA DE SOUSA SANTOS - PI3823-A

Advogado do(a) RECORRENTE: DIOGO JOENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA - PI8754-A

DECISÃO

Vistos, etc.

Cuida-se de Recurso Especial aviado por JOSILENE DA CONCEIÇÃO SILVA em face do Acórdão TRE/PI nº 060030172 (ID n. 21745072), cuja ementa encontra-se vazada nos seguintes termos:

PRESTAÇÃO DE CONTAS. ELEIÇÕES 2020. VEREADOR. OMISSÃO DE GASTOS COM SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS. IRREGULARIDADE GRAVE. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. DECLARAÇÃO DE DESPESA REALIZADA COM SERVIÇOS CONTÁBEIS SEM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO. DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS.

1. Nos termos do art. 45, §5º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, a candidata deve estar assessorada de advogado (no mínimo para o processo de prestação de contas) em sua campanha eleitoral. Mera alegação de que os serviços foram doados por outro candidato sem a devida demonstração de sua efetiva realização não afasta a omissão a qual possui gravidade capaz de comprometer a transparência e higidez da prestação de contas.

2. Ainda que a Lei nº 9.504/97 e a Resolução nº 23.607/2019 tenham trazido alterações na forma como os gastos de serviços advocatícios devam ser compreendidos, resta evidente que de modo algum afastou a obrigatoriedade dos respectivos registros.

3. Não é possível quantificar a remuneração de tais serviços, impossibilitando a aplicação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.